



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 31 de outubro de 2024 | Nº 677

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO 6º TA AO CONTRATO 0186/2022

Extrato 6º TA ao Contrato 0186/2022 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARA OPEBA ICISMEP. Valor: R\$ 970.045,35.

Objeto:

Alteração da cláusula Sétima relativamente ao valor estimado d contrato de programa.

Alteração da cláusula Quarta relativamente ao prazo de vigência para prorrogação do prazo do Contrato de Programa até o dia 31/01/2025. Valor: R\$ 969.401,84.

Fundamento legal: 8.666/93

Pará de Minas, 30 de outubro de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 11491

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 082/2023

Extrato 2º TA ao Contrato 082/2023. Firmado entre o Município de Pará de Minas e INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARA OPEBA ICISMEP.

Objeto:

Alteração da Planilha de Custos do Contrato;

Alteração do quadro de indicadores de qualidade e assistenciais;

Alteração das rubricas do contrato para readequação dos valores;

Alteração da Cláusula Sétima relativamente ao valor estimado do contrato de programa.

Alteração do quadro de recursos humanos, inclusão e supressão de cargos;

Supressão da rubrica de cursos e capacitações. Fundamento legal: Lei 14.133/2021. Processo 446255/2023.

Pará de Minas, 23 de outubro de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 11493

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 0001/2024

Extrato 2º TA ao Contrato 0001/2024 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAPEBA - ICISMEP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 3 meses. Valor: R\$ 708.265,62. Fundamento legal: Lei 14.133/2021.

Pará de Minas, 22 de outubro de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 11496

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO 3º TA AO CONTRATO 0122/2023

Extrato 3º TA ao Contrato 0122/2023 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e PENTÁGONO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 6 meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência 006/2023.

Pará de Minas, 29 de outubro de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 11497

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO 13º TA AO CONTRATO 0021/2022

Extrato 13º TA ao Contrato 0021/2022 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONSTRUTORA DNZ EIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo de execução do contrato até 30/11/2024. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência 009/2021.

Pará de Minas, 29 de outubro de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 11498

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO 18º TA AO CONTRATO 0075/2022

Extrato 18º TA ao Contrato 0075/2022 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e ENGELAGO CONSTRUTORA E ENGENHARIA DA LAGOA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo da execução do contrato por mais 02 meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência 004/2022.

Pará de Minas, 29 de outubro de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 11499

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO 19º TA AO CONTRATO 0075/2022

Extrato 19º TA ao Contrato 0075/2022 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e ENGELAGO CONSTRUTORA E ENGENHARIA DA LAGOA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo da vigência do contrato por mais 04 meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência 004/2022.

Pará de Minas, 29 de outubro de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 11500

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do **CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – PRC Nº 097/2024. Objeto: “Credenciamento de administradoras de benefícios, para oferta de planos de saúde particular, coletivo, empresarial, por adesão, de operadoras devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, objetivando a**

prestação de serviços de assistência à saúde suplementar em atendimento médico-hospitalar, ao servidores do município de Pará de Minas: ativos e efetivos e seus dependentes, incluindo os servidores lotados nas autarquias municipais” Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar, a partir da data de publicação deste edital, no horário das 08h às 17h, na Gerência de Atendimento ao Cidadão (Protocolo) da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, Edifício-sede situado na Praça Afonso Pena, nº. 30 – Centro o envelope lacrado contendo a documentação. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/>.

Pará de Minas, 30 de outubro de 2024.

Diretoria de Compras e Contratos.

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 11502

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
1.º ADENDO AO PREGÃO N.º 048/2024 – PRC 292/2024

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **1.º Adendo ao Pregão N.º 048/2024 – PRC 292/2024**. O Adendo encontra-se disponível na íntegra nos sites <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Pará de Minas, 30 de outubro de 2024.

Anderson José Guimarães Viana.

Pregoeiro.

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 11511

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 22.862/2024

PORTARIA Nº 22.862/2024

Dispõe sobre designação de servidores para exercerem as funções de Gestores e Fiscais.

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração, especialmente designados;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo descritos, para exercerem as funções de gestores e fiscais de contrato, referente ao PRC 213/2024; PRG 045/2024, o qual tem como objeto o Fornecimento de material gráfico para atender a demanda do Município de Pará de Minas;

FISCAIS	
Nome	Secretaria
Michael Correa Santos	Secretaria M. de Saúde
Alex Vagner Costa da Silva	Secretaria M. de Gestão Pública
Amanda de Melo Martins	Secretaria M. de Assistência e Desenvolvimento Social
Elisângela Geralda dos Santos	Secretaria M. de Agronegócio, Desenv. Rural e Meio Ambiente
Elisabete Ribeiro da Silva	Secretaria M. de Agronegócio, Desenv. Rural e Meio Ambiente
Sandra Helena de Araújo Ferreira	Secretaria M. de Cultura e Comunicação Institucional
Erica Duarte Silveira	Secretaria M. de Gestão Fazendária

Marcela Melo Leite	Secretaria M. de Desenvolvimento Urbano
Cristiano Alves da Silva Júnior	Guarda Civil Municipal
GESTORES	
Nome	Secretaria
Marilene Patrícia Lopes	Secretaria M. de Saúde
Andreia de Souza Reis Oliveira	Secretaria M. de Gestão Pública
Adriana Silva Naime Moura	Secretaria M. de Assistência e Desenvolvimento Social
Thaís Aparecida Batista	Secretaria M. de Agronegócio, Desenv. Rural e Meio Ambiente
Sérgio Claret Araújo	Secretaria M. de Cultura e Comunicação Institucional
José Maria dos Santos Júnior	Secretaria M. de Gestão Fazendária
Leandro Ribeiro de Moura	Secretaria M. de Desenvolvimento Urbano
Fábio Luiz dos Santos	Guarda Civil Municipal

Art. 2º – Os serviços prestados pelos membros desta Portaria serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 30 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 11503

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 22.863/2024

PORTARIA Nº 22.863/2024

Dispõe sobre designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal.

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração, especialmente designados;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo descritos, para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato, referente ao PRC 137/2024; PRG 038/2024, o qual tem como objeto o Fornecimento de um aparelho de ultrassom diagnóstico sem aplicação trans esofágica, incluindo garantia e assistência técnica autorizada de no mínimo 12 meses, para atender a Secretaria M. de Saúde;

FISCAL	
Nome	Secretaria
Lilian Botelho Escobar Luce	Secretaria M. de Saúde
GESTOR	
Nome	Secretaria
Clelton de Faria Pacheco	Secretaria M. de Saúde

Art. 2º – Os serviços prestados pelos membros desta Portaria serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 30 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 11504

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA N.º 22.865/2024

PORTARIA N.º 22.865/2024

Altera a composição dos membros da Comissão Técnica de Emergências em Saúde instituída pelo Decreto Municipal 12.541/2022.

O **Prefeito Municipal de Pará de Minas**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI combinado com o artigo 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a instituição da Comissão Técnica de Emergências em Saúde instituída pelo Decreto Municipal 12.541/2022;

Considerando o pedido descrito no Ofício nº 678/2024 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica alterada a composição da Portaria nº 20.040/2022 que instituiu *Comissão Técnica de Emergências em Saúde instituída pelo Decreto Municipal 12.541/2022.*

Art. 2º – Fica incluído o seguinte membro na Comissão:

I – Elisiane Marques Faria – Diretora de Serviço de Atenção Domiciliar

Art. 3º – A composição da Comissão fica da seguinte forma:

I) Wagner Magesty Silveira - Secretário Municipal de Saúde;

II) Ana Clara Teles Meytre – Enfermeira (Presidente);

III) Maria de Lourdes Liguori – Enfermeira (Vice-Presidente);

IV) Ana Carolina Campolina Santos – Nutricionista (Secretária);

V) Cristiane Dias Berigo Barbosa - Odontóloga;

VI) Bárbara Alves Ferreira – Referência técnica em R. H e judicialização da Saúde;

VII) Daniela da Silva Ramos – Farmacêutica;

- VIII) Elisiane Marques Faria – Enfermeira;
- IX) Erica Danielle Rezende Barbosa – Chefe de Vigilância Sanitária;
- X) Juliana Xavier Viana - Enfermeira;
- XI) Kariny da Conceição Campos Alves – Enfermeira;
- XII) Viviane Cristina de Carvalho – Enfermeira;
- XIII) Lirian Daniela de Souza – Enfermeira;
- XIV) Lilian Botelho Escobar Luce – Enfermeira;
- XV) Cíntia Lúcia de Aguiar Simão – Farmacêutica;
- XVI) Clelton de Faria Pacheco – Enfermeiro;
- XVII) Marco Vinícios José da Silva – Psicólogo;
- XVIII) Mariane Resende Souza – Enfermeira;
- XIX) Mariana Viegas Guimarães – Enfermeira;
- XX) Rosinete Matos Freitas de Lima – Enfermeira;
- XXI) Heitor Felipe Magalhães Menezes – Médico;
- XXII) Carla Cortez – Enfermeira (Representante do Hospital Nossa Senhora da Conceição);
- XXIII) Grazielle Miranda Varella Pereira – Médica;
- XXIV) Douglas Felipe de Carvalho Duarte – Diretor de Vigilância em Saúde
- XXV) Marilene Patrícia Lopes – Chefe de Compras
- XXVI) Adriana Franco Carneiro Santos – Chefe de Transporte
- XXVII) Elisiane Marques Faria – Diretora de Serviço de Atenção Domiciliar

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 30 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública
Elias Diniz
Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 11505

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 7.070/2024

LEI Nº 7.070/2024

Promove alterações na Lei Municipal 6581/2021, que dispõe sobre a regulamentação dos serviços de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, no âmbito do Município de Pará de Minas MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º O inciso IV do artigo 3º e os artigos 9º e 10 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º [...]

[...]

IV - credenciar o motorista e os motoristas auxiliares, exigindo deles, nos termos da Lei n.º 13.640/2018:

[...]

Art. 9º Às infrações punidas com multa, independentemente da incidência de outros procedimentos, serão aplicadas de acordo com regulamentação municipal, observando as seguintes naturezas:

I - infração leve, punível com advertência por escrito;

II - infração média, punível com multa no valor de R\$ 575,49;

III - infração grave, punível com multa no valor de R\$ 3.838,43 e,

IV - infração gravíssima, punível com multa no valor de R\$ 5.756,73.

Parágrafo único. O valor das multas ora regulamentadas serão corrigidos na mesma data e índice aplicável aos tributos municipais, observadas as contingências do artigo 254 do Código Tributário Municipal.

Art. 10. As OTTCs estão sujeitas às seguintes sanções, de acordo com as condutas às quais correspondem:

I - permitir que motoristas vinculados às OTTCs tratem com desdém ou desrespeito os passageiros, ou se neguem sem justificativa a realizar o transporte previamente solicitado (infração leve) com incidência de advertência por escrito, na forma do inciso I do artigo 9.º desta Lei;

II - permitir que veículos e motoristas credenciados junto às OTTCs, realizem as operações de embarque e desembarque de passageiros nas áreas destinadas aos transportes regulamentados por concessões pública (infração leve), com incidência de advertência na forma delineada no inciso I do artigo 9.º desta Lei;

III - em caso de execução do serviço sem a utilização de aplicativos de internet (infração leve), com incidência de advertência na forma delineada no inciso I do artigo 9.º desta Lei;

IV - em caso de não observância das obrigações fixadas na legislação (infração média), com incidência de multa na forma delineada no inciso II do artigo 9.º desta Lei;

V - fornecer dados propositalmente incorretos ou comprovadamente falsos para o Departamento de Trânsito e Transporte (infração média), com incidência de multa na forma delineada no inciso II do artigo 9.º desta Lei.

VI - deixar de atender determinação do Departamento de Trânsito e Transporte para a retirada imediata das plataformas das OTTCs, veículos e/ou motoristas que não atendam a legislação (infração grave), com incidência de multa na forma delineada no inciso III do artigo 9.º desta Lei;

VII - deixar de cumprir avisos, ofícios, e memorandos emanados pelo Departamento de Trânsito e Transporte (infração grave), com incidência de multa na forma delineada no inciso III do artigo 9.º desta Lei;

VIII - permitir que veículos que não estejam em conformidade em relação a vistoria obrigatória realizem o transporte remunerado de passageiros (infração grave), com incidência de multa na forma delineada no inciso III do artigo 9.º desta Lei;

IX - permitir que veículos que estejam em condições precárias de manutenção e conservação, utilizem as plataformas das OTTCs para realizarem o transporte remunerado de passageiros (infração grave), com incidência de multa na forma delineada no inciso III do artigo 9.º desta Lei;

X - em caso de deixar de remeter ao Município de Pará de Minas, na forma ou prazo regular, informações ou dados exigidos pela legislação (infração gravíssima), com incidência de multa na forma delineada no inciso IV do artigo 9.º desta Lei;

XI - em caso de praticar ato não condizente com os princípios que regem a administração pública ou a prestação dos serviços de interesse público (infração gravíssima):

a) recolhimento do veículo, conforme o caso, como medida administrativa; e

b) multa, na forma delineada no inciso IV do artigo 9.º desta Lei.

XII - permitir que motoristas e seus respectivos veículos que não possuam Alvará Autorizativo expedido pelo Departamento de Trânsito e Transporte, utilizem a tecnologia e o sistema das OTTC's, sob qualquer pretexto, para realizarem o transporte remunerado de passageiros (infração gravíssima), com incidência de multa na forma delineada no inciso IV do artigo 9.º desta Lei;

XIII - deixar de garantir o acesso integral e sem ônus do Departamento de Trânsito e Transporte ao sistema das OTTCs, excetuando os dados financeiros, para verificação em tempo real dos motoristas e veículos vinculados, além de suas geolocalizações (infração gravíssima), com incidência de multa na forma delineada no inciso IV do artigo 9.º desta Lei;

XIV - opor-se ou dificultar ação de fiscalização (infração gravíssima), com incidência de multa na forma delineada no inciso IV do artigo 9.º desta Lei;

§ 1.º Em caso de reincidência no período de 12 (doze) meses da última autuação, as sanções de que tratam os incisos anteriores serão aplicadas em dobro, e em se tratando de sanções de natureza leve, será aplicada multa no importe de R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois) reais.

§ 2.º Na hipótese da Operadora de Tecnologia de Transporte Credenciada (OTTC), cometer 05 (cinco) ou mais infrações caracterizadas como graves ou gravíssimas, no período de 01 (um) ano, esta deverá ser descredenciada e excluída do Cadastro Municipal, aplicando a proibição de realizar o serviço de transporte individual de passageiros no Município Pará de Minas por um período não inferior a 5 (cinco) anos.

§ 3.º Das penalidades impostas às Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas (OTTCs) caberá recurso que deverá ser protocolado de forma presencial na sede do Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário do Município, endereçada a Autoridade de Trânsito Municipal, no prazo máximo de 30 dias após a notificação.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 29 de outubro de 2024.

Hernando Fernandes da Silva

Procurador Geral do Município

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 11506

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

EDITAL 77/2024 – SMADRMA/FISCAMB

FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL 77/2024 – SMADRMA/FISCAMB

A Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, usando de suas atribuições de fiscalização, vem cientificar o tutor, quanto à necessidade de providenciar ambiente adequado, zelar pela saúde e alimentação de seus animais conforme previsto na legislação municipal de bem-estar animal (Lei 6.811/22).

A legislação municipal (Lei 6.811/22) estabelece a responsabilidade do tutor em garantir o bem-estar dos animais, o que inclui a manutenção de um ambiente limpo, conforme os trechos a seguir destacados:

- **Art. 7º** O tutor será responsável pela manutenção do animal em condições adequadas de alojamento, alimentação, saúde e bem-estar, e pela remoção dos dejetos em locais públicos e particulares.
- **Art. 16º** Consideram-se maus-tratos contra animais:
 - I - toda e qualquer ação ou omissão voltada contra os animais que lhes acarretem ferimento, dor, medo e estresse desnecessários ou sofrimento decorrente de negligência, prática de ato cruel ou abusivo, da falta de atendimento das suas necessidades naturais, físicas e mentais, bem como o que mais dispuser a legislação federal, estadual e municipal que tratar a matéria;
 - II - manter animais em lugares insalubres, anti-higiênicos ou que lhe impeçam a respiração, o movimento ou o descanso ou os privem de ar e luz;
 - IV - deixar de fornecer ao animal água e alimentação;

Nº do Processo	Nº do Auto de Fiscalização	Nº da Notificação	Relatório do Veterinário?	Nome	CPF
10125/2024	450/2024	880/2024	Sim	Leonardo A* F*	133.***.***- 46

O responsável deve continuar realizando a limpeza periódica do local e garantir que o espaço onde os animais permanecem esteja adequado, conforme as normas de bem-estar animal e higiene. Comprovar as adequações em 30 dias.

Pará de Minas, 30 de outubro de 2024.

Fiscalização Ambiental

Publicado por: Bruna de Oliveira Faria
Código identificador: 11507

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA**22.832/2024 - CVCTEC ENGENHARIA LTDA.****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS****ESTADO DE MINAS GERAIS****PORTARIA Nº 22.832/2024**

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 117/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **CVCTEC ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ: **14.269.085/0001-12**.

Art. 2º – Determinar a emissão de Guia de Multa, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, conforme apurado em sede de julgamento nos autos do Processo Administrativo Sancionatório nº **117/2024**.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 16 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 11508

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E
SINDICÂNCIA
22.833/2024 - CVCTEC ENGENHARIA LTDA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.833/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 118/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **CVCTEC ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ: **14.269.085/0001-12**.

Art. 2º – Determinar a emissão de Guia de Multa, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, conforme apurado em sede de julgamento nos autos do Processo Administrativo Sancionatório nº **118/2024**.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 16 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 11509

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E
SINDICÂNCIA
22.834/2024 - CVCTEC ENGENHARIA LTDA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.834/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 119/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **CVCTEC ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ: **14.269.085/0001-12**.

Art. 2º – Determinar a emissão de Guia de Multa, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, conforme apurado em sede de julgamento nos autos do Processo Administrativo Sancionatório nº **119/2024**.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 16 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 11510

**CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 12/2024 (90012/2024 NO COMPRAS.GOV.BR)**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS (UASG 928446), por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de **menor preço por item**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico de alarmes e da central de cerca eletrificada, incluindo manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com operação ininterrupta; e para o reparo da cerca eletrificada com o fornecimento de materiais, abrangendo a substituição de peças**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

O certame será realizado através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, nas seguintes datas e horários: Fase de apresentação das propostas: das 08h de 31/10/2024 até as 8:59h de 18/11/2024. Data da sessão pública: 18/11/2024 às 09h. O Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.parademinas.mg.leg.br. Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail agentedecontratacao@camarapm.mg.gov.br.

Pará de Minas, 30 de outubro de 2024.

Nathaly de Oliveira Celestino Moreira

Pregoeira

Publicado por: Nathaly de Oliveira Celestino Moreira

Código identificador: 11490
